

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024

PROCESSO N.º. 016/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Angelina Reghini Fontanetti, nº 457, bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz da Esperança, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.639.610/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO BAZÍLIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.908.535 e do CPF nº 158.300.548-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a formação do **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicado na data de 07/02/2024, processo administrativo n.º 016/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.038, de 11 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



Fornecedor: **EUGENIO PACELLI ELIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.270.196/0001-34, com sede à Rua Dona Maria Pires, nº 664, Bairro Centro na Cidade de Cajuru, Estado de São Paulo; com endereço eletrônico eugenio.p.elias@gmail.com e telefone (16) 992018274, neste ato representada por seu representante legal Eugenio Pacelli Elias, portador do RG nº 11517073 e CPF nº 073.853.448-01.

Item do TR	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Unid.	Especificação	Valor unitário
7	600	300	UN	APONTADOR	R\$ 0,73
15	50	25	UN	BOBINA PARA CALCULADORA	R\$ 1,65
19	800	400	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 96 FLS	R\$ 4,60
20	1.000	500	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PAUTADO	R\$ 4,60
22	200	100	UN	CADERNO COM INDICE OFFICE CLASS	R\$ 9,90
32	20	10	UN	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS	R\$ 11,65
43	130	65	CX	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA	R\$ 7,10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



44	800	400	CX	CANETA HIDROGRAFICA PONTA MEDIA	R\$ 3,30
70	1.500	750	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	R\$ 0,60
72	500	250	CX	COLA GLITTER COLORIDA	R\$ 4,80
74	225	113	UN	COLA PARA EVA	R\$ 2,70
106	300	150	UN	FOLHA ISOPOR BRANCO	R\$ 3,35
109	250	125	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	R\$ 0,50
117	100	50	UN	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,9	R\$ 0,40
118	100	50	UN	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5	R\$ 0,40
119	100	50	UN	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7	R\$ 0,40
125	150	75	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	R\$ 3,15
126	50	25	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8	R\$ 12,50
144	500	250	CX	MASSA DE MODELAR - CORES VARIADAS	R\$ 5,00



145	100	50	UN	PEN DRIVE 64BG	R\$ 31,00
152	100	50	ROL	PAPEL CONTACT COLORIDO OPACO	R\$ 17,90
153	100	50	ROL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	R\$ 37,40
182	500	250	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA 240G	R\$ 0,95
204	200	100	PCT	PLACA EVA 2MM - CORES VARIADAS	R\$ 10,48
205	1.500	750	UN	PLACA EVA GLITTER 2MM - CORES VARIADAS	R\$ 2,59

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de Santa Cruz da Esperança/SP.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

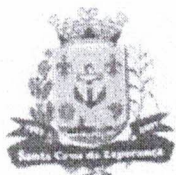
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

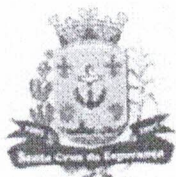
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES.

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

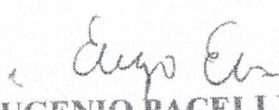
Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz da Esperança, 28 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054
809

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Dados: 2024.02.28 11:29:13
+03'00'

MARCOS ANTÔNIO BAZÍLIO
PREFEITO MUNICIPAL


EUGENIO PACELLI ELIAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Isabella Xavier

2- _____



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA**

CONTRATADO: EUGENIO PACELLI ELIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 006/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, PARA ATENDER A
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Santa Cruz da Esperança-SP, 28 de fevereiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

Assinatura: _____

MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Dados: 2024.02.28 11:29:28
+03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

Assinatura: _____

MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Dados: 2024.02.28 11:29:28
+03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: EUGENIO PACELLI ELIAS

Cargo: REPONSAVEL LEGAL

CPF: 073.853.448-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS ANTONIO BAZILIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 158.300.548-09

Assinatura: _____

MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Dados: 2024.02.28 11:29:28
+03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: STÉFANI CRISTINA DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO URBANO

CPF: 481.817.838-16

Assinatura: _____

STEFANI CRISTINA DE
SOUZA:48181783816
Assinado de forma digital
por STEFANI CRISTINA DE
SOUZA:48181783816
Dados: 2024.02.28 11:30:04
+03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário

**DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 | Centro | CEP 14250-000 | Santa Cruz da Esperança/SP
Fone (16) 3566-1115 | CNPJ 01.611.007/0001-02
e-mail: licitacao@santacruzdaesperanca.sp.gov.br | compras@santacruzdaesperanca.sp.gov.br

88



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL
REFERENTE – PROCESSO Nº. 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2024**

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	MARCOS ANTÔNIO BAZILIO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	158.300.548-09
Período de gestão:	2021 - 2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054
809

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Dados: 2024.02.28 11:30:15
-03'00'

Assinatura do responsável pelo preenchimento



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DA
ESPERANÇA



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
REFERENTE – PROCESSO Nº.016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA – SP.

CNPJ Nº: 01.611.007/0001-02.

CONTRATADA: EUGENIO PACELLI ELIAS

CNPJ Nº: 00.270.196/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 006/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054
809

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
BAZILIO:15830054809
Data: 2024.02.28
11:30:25 -03'00'

**MARCOS ANTONIO BAZILIO
PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL: gabinete@santacruzdaesperanca.sp.gov.br